



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 506, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Previdência - CMP e dá outras providências.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS, Prefeita do Município de Jardim Olinda, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e:

Considerando que o Município de Jardim Olinda instituiu o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), através da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, alterada pela Lei nº 932 de 11 de outubro de 2023 e de acordo com o art. 40 da Constituição Federal;

Considerando que o art. 22, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, instituiu o Conselho Municipal de Previdência (CMP), com órgão superior de deliberação colegiada, estabelecendo que o mandato dos seus membros será de 2 (dois) anos;

Considerando que o Art. 2º da Lei nº 932 de 11 de outubro de 2023, alterou o Art. 22 da Lei Municipal nº 367/2002, trazendo consigo uma nova composição do órgão superior de deliberação colegiada;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Previdência (CMP), nos termos do art. 22, da Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002, os seguintes membros:

Presidente: Andréa Aparecida Ferreira

Membros: Sivaldo Lopes Ferreira
Valdiceia da Silva

Art. 2º O mandato do Conselho Municipal de Previdência (CMP), será de 2 (dois) anos, admitida uma única recondução.

Art. 3º As atribuições e obrigações do Conselho Municipal de Previdência (CMP) acham-se definidas na Lei Municipal nº 367, de 21 de junho de 2002.



JARDIM OLINDA

ESTADO DO PARANÁ

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim Olinda, PR, 11 de outubro de 2023.

LUCIMAR DE SOUZA MORAIS
Prefeita Municipal